

**EDITAL 003 DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO COM A
FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE NA PRAÇA
BORGES DE MEDEIROS DURANTE A TEMPORADA DE INVERNO 2025**

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, faz saber pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO**, que estará realizando inscrições para instalações de atividades lucrativas de caráter eventual e transitório durante o período de inverno na praça Borges de Medeiros, com observância na Lei Municipal Nº 2.255 de 12/07/2004 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

I. DO OBJETO

Exploração de comércio ambulante que exerçam atividades classificadas como Comércio Ambulante de Alimentação e Comércio Ambulante de Bebidas na Praça Borges de Medeiros durante os eventos na temporada de inverno no ano de 2025, em locais pré-estabelecidos pela municipalidade, sendo disponibilizado para os vendedores 04 (quatro) espaços divididos em blocos:: **Bloco 1**- Rua Voluntários da Pátria lado Praça Borges de Medeiros com 11 (onze) boxes; **Bloco 2**- Rua Voluntários da Pátria lado Comércio e Residências com 5 (cinco) boxes; **Bloco 3**- Rua Marechal Floriano Peixoto com 4 (quatro) boxes; **Bloco 4**- Calçada da Praça Borges de Medeiros da Rua Voluntários da Pátria com 8 (oito) boxes, totalizando **20 (vinte) boxes para tração motora e 8 (oito) boxes para ambulantes propulsão humana**, todos cadastrados no Município de Rosário do Sul/RS.

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

A Autorização de uso funcionará durante todos os eventos do **período de Inverno**, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e Ciência.

III. DOS ESPAÇOS RESERVADOS

O espaço reservado para ser explorado pelos vendedores ambulantes de tração motora será dos Blocos 1, Bloco 2 e Bloco 3, conforme croqui em anexo, somente nas vagas pré-estabelecidas pela SMIC.

IV. DAS INSCRIÇÕES

O pedido de Licença Especial para a exploração pelo comércio ambulante deve ser feito em formulário próprio, padronizado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Rosário do Sul/RS e encaminhado na própria Secretaria, de **23/04/2025 a 28/04/2025**, das 08:00 horas às 12:00 horas, excepcionalmente, no dia **28/04/2025**, as **inscrições ocorrerão até às 10:00 horas**, devendo nele constar os seguintes dados e documentos:

- a) Nome completo do requerente, telefone para contato e endereço;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ, se houver;
- d) Apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Comprovante de licença de veículo pelo órgão competente;
- f) Prova de haver sido o equipamento vistoriado pelo órgão sanitário competente
- g) Especificação dos equipamentos a serem utilizados;

No dia **28/04/2025, às 10 horas** na Arena Sicredi, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº2345, Centro, Rosário do Sul/RS, será realizada reunião para a definição dos licenciados e apresentação do croqui e planejamento para realização das atividades comerciais de ambulantes, bem como sorteio dos boxes

por blocos na seguinte ordem: BLOCO 1: área de bebidas entre Box 1 e 3, área de alimentação do Box 4 ao 13, BLOCO 3: área de alimentação box 1 ao 4, BLOCO 2: área de alimentação do box 1 ao 4 e BLOCO 4: alimentação e bebida categoria propulsão humana do box 1 ao 7.

Na mesma oportunidade, ocorrendo manifestação de mais interessados do que vagas oferecidas, será realizado antes dos sorteios dos boxes por blocos o sorteio público da quantidade de vagas ofertadas.

V. DOS REQUISITOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Para a habilitação e para comercialização de lanches rápidos, bebidas e similares para vendedores ambulantes em veículos com tração motora serão observados os seguintes **REQUISITOS**:

- a) Ser cadastrado no município como vendedor ambulante com tração motora ou propulsão humana;
- b) Para os vendedores ambulantes de tração motora o veículo a ser utilizado deve estar devidamente lotado em seu cadastro, sendo expressamente proibido o uso de veículo diferente do informado;
- c) O ambulante deve estar regularizado junto à Fazenda Municipal e Vigilância Sanitária;
- d) A atividade no espaço concedido deverá ser obrigatoriamente exercida pelo licenciado, podendo admitir 01 (um) auxiliar maior de 18 (dezoito) anos a ser indicado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, podendo substituir o titular na sua ausência;
- e) Para os vendedores ambulantes de tração motora, os veículos devem ocupar o espaço que lhe foi liberado estacionando paralelo ao meio fio da calçada, de forma que os clientes sejam atendidos na calçada visando a integridade física dos mesmos, excetuando-se os dias em que a pista for completamente interrompida;
- f) O vendedor deverá responsabilizar-se pela manutenção e limpeza de seu espaço e seu entorno, devendo, ainda, manter no mínimo uma cesta de lixo em cada espaço a fim de conservar a higiene

temporada de inverno do ano de 2025.

- b) **Propulsão humana 60 Unidades de Referência Municipal- URM**, no valor unitário de R\$ 5.7505, totalizando o valor de R\$ 345,03 (trezentos e quarenta e cinco reais com três centavos), por Box, que corresponde a temporada de inverno do ano de 2025.

O valor integral correspondente a taxa deverá ser recolhido no ato da concessão.

O valor pago não será objeto de devolução e também não sofrerá descontos, acréscimos ou qualquer outra alteração em caso de:

- a) Não ocupação do local no período;
- b) Desistência/abandono da ocupação da área antes de expirar o prazo da licença;

Após a definição dos locais no sorteio, o vencedor terá que efetuar o pagamento da referida taxa, sendo que em caso de não pagamento, o mesmo automaticamente perde seu direito a licença e o espaço vago será ofertado aos suplentes previamente definidos em sorteio.

IX. DOS VENDEDORES AMBULANTES DE PROPULSÃO HUMANA

Considerando a baixa procura das vagas ofertadas, fica desde já definido que os boxes disponíveis para os vendedores ambulantes de propulsão humana seguirão a mesma ordem definida através do Chamamento.

Por fim, qualquer dúvida por parte de novos vendedores ambulantes de propulsão humana, ou então por parte de ambulantes desta categoria não contemplados no Chamamento anterior, fica advertido que poderão buscar informações junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e, havendo vagas disponíveis, serão disponibilizadas mediante manifestação do interessado, que deverá seguir as mesmas regras definidas neste Chamamento.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição dos interessados implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio poderá excluir o proponente em qualquer etapa do processo.

Eventuais esclarecimentos referentes a este Chamamento Público serão prestados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, das 08:00 horas até as 12:00horas.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo II – Termo de Compromisso e Ciência.

Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, na forma da legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Sul, 23 de abril de 2025.



PAULO ELIEZER ALVES

Paulo Eliezer Alves
Secretário Municipal
de Indústria e Comércio
Portaria 013/2025

Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Port. 013/2025